

Diretoria-Geral
Gerência de Análise de Dados das Plataformas de Comunicação
Coordenação de Análise de Desempenho de TV e Rádio

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

DADOS DO CONTRATO	
CONTRATO:	0009/2025
CONTRATADA:	IBOPE AUDIÊNCIAS LTDA.
CNPJ/MF	42.196.550/00009-25
OBJETO:	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PESQUISA DE MÍDIA – AUDIÊNCIA – PESQUISA REGULAR – EMISSORA DE RÁDIO
VIGÊNCIA TOTAL:	início: Fevereiro/2025 e término: Julho/2026
GESTOR DO CONTRATO:	Meirielen Vieira
MATRÍCULA Nº	12889
FISCAL TÉCNICO:	Daniel Dantas Prazeres Amorim
MATRÍCULA Nº	13490
MONITOR DO CONTRATO:	Salomão Solino Santos de Carvalho
MATRÍCULA Nº	13611

LISTA DE VERIFICAÇÕES		
OCORRÊNCIAS	SIM	NÃO
1. Cumpriu as obrigações contratuais durante o prazo de vigência do Contrato	X	
2. Obedeceu aos prazos estabelecidos	X	
3. Entregou documentos a que estava obrigado	X	
4. Elaborou e encaminhou os relatórios previstos no contrato	X	

5. Prestou serviço com a qualidade esperada		x	
6. Informou ou comunicou qualquer intercorrência		x	
7. Emitiu todas as notas fiscais em conformidade com o contrato		x	
8. Caso se aplique, informar se foi efetuada a transferência de conhecimentos sobre a execução e a manutenção dos serviços		x	
9. Caso se aplique, informar se foi devolvida a EBC ou entidade dos equipamentos: espaço físico, crachás, dentre outros.			
9.1 Considerações:			
10. Necessidade de abertura de procedimento de penalização		Não	
10.1 Quais as penalidades aplicadas?			
Advertência ? Motivação:			
Multa ? Motivação:			
11. Necessidade de abertura de procedimento de Rescisão:			
Amigável (SIM)	Unilateral (NÃO)	Judicial (NÃO)	Pleno Direito (NÃO)
11.1. Motivação:			
Em decorrência do atual cenário de restrição orçamentária enfrentado pela EBC e das medidas de racionalização de despesas adotadas pela Empresa, derivadas do Decreto nº 12.990/2026, conforme Ofício-Circular nº 9/2026/GABAF/DIAFI-EBC (0300756).			
11.2. Fundamento Legal e Contratual:		A presente rescisão tem fundamento no art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e nas cláusulas 8.1 e 8.1.1 do Contrato nº 09/2025, sendo formalizada por mútuo acordo entre as partes.	
12. Necessidade de Alterações Contratuais			

Acréscimos quantitativos (NÃO)	Acréscimos qualitativos (NÃO)	Supressões (NÃO)
12.1. Descrição das Alterações:		
12.2. Percentual em relação ao valor do Contrato:	XX %	
12.3. Fundamento Legal da Alteração:		
13. Cumprimento do Contrato e Recebimento do Objeto		
Recebimento provisório - Julho/2026	Recebimento definitivo ? Agosto/2026	
13.1. Considerações:		
O banco de dados de audiência de rádio de Julho será disponibilizado em Agosto, sem a geração de nova nota, pois o período da nota do mês se refere à coleta de dados e não à disponibilização dos dados.		
14. O contrato possui Garantia Contratual		
(X) Sim		() Não
14.1. O Contratado (a) cumpriu integralmente todas as obrigações contratuais, inclusive trabalhistas e previdenciárias, podendo ser restituída a garantia contratual.		
(X) Sim		() Não
15. Outras Ocorrências:		
Estando de acordo com os termos do Relatório de Encerramento do Contrato, subscrevemos a seguir: Brasília, 17 de 07 de 2026		
<i>Assinado eletronicamente</i> MEIRIELEN VIEIRA Gestor do Contrato		<i>Assinado eletronicamente</i> DANIEL DANTAS PRAZERES AMORIM Fiscal Técnico



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Dantas Prazeres Amorim, Fiscal de Contrato**, em 17/07/2026, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Meirielen Vieira, Gerente**, em 17/07/2026, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebc.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0301092** e o código CRC **9D4DCB6A**.

Setor Comercial Sul - SCS Quadra 08, Bloco B-50/60, 1º Subsolo, Edifício Venâncio 2000 - Bairro Asa Sul, Brasília/DF - CEP 70333-900 - www.ebc.com.br

Processo nº 53400-101631/2024-84

SEI nº 0301092